

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

CONTRATO 00069/2024

CONTRATO DE N°: 00068/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00068/2023 AQUISIÇÃO DE PEDRAS DE GRANITO PARA AS REFORMAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE PERDIGÃO/MG, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO E MARMORARIA E COMERCIO PERDIGAO LTDA, CONFORME PROCESSO Nº: 000072/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000044/2023.

O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, inscrito no CNPJ sob o n°: 18.301.051/0001-19, com sede na Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigão/MG, CEP: 35.545-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Julliano Lacerda Lino, inscrito no CPF sob o n°: 034.582.766-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **MARMORARIA E COMERCIO PERDIGAO LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n°: 16.505.342/0001-01 com sede na Praça José Vitor Brandão, n°: 52, Bairro: Novo Horizonte, Perdigão/MG, CEP: 35.545-000, neste ato representado pelo senhor **Adirson Geraldo de Oliveira Santos**, inscrito no CPF sob o nº: 043.439.006-22, doravante denominada **CONTRATADA,** no fim assinados, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com a Lei nº: 8.666/93 e Leis complementares mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Constitui objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO DE PEDRAS DE GRANITO PARA AS REFORMAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE PERDIGÃO/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
MARMORARIA E COMERCIO PERDIGÃO L		TDA - ME			
0007	DIVISÓRIA EM GRANITO COR	50	M ²	210,0000	10.500,00
	BRANCO DALLAS, ESPESSURA				
	MINIMA DE 3 CM. TAMANHO				
	INDICADO DE ACORDO COM A D				
8000	DIVISÓRIA EM GRANITO COR	50	M²	210,0000	10.500,00
	CINZA ANDORINHA ESPESSURA				
	MINIMA DE 3 CM. TAMANHO				
	INDICADO DE ACORDO COM A				
0009	DIVISÓRIA EM GRANITO COR	23,61	M²	210,0000	4.959,15
	VERDE UBATUBA, ESPESSURA				
	MINIMA DE 3 CM. TAMANHO				
	INDICADO DE ACORDO COM A D				
0010	GRANITO COR BRANCO DALLAS	50	M²	195,0000	9.750,00
	PARA BANCADA. ESPESSURA				
	2CM. TAMANHO INDICADO DE				
	ACORDO COM A DEMANDA DA				



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

				1	
0011	GRANITO COR BRANCO DALLAS PARA BANCADA. COM FAIXA COM 10 CM E 1 CM "SOBRANDO" EM CIMA (CONFORME IMAG	46	M²	195,0000	8.970,00
0012	GRANITO COR BRANCO DALLAS PARA BANCADA. TESTEIRA DE 10 CM DE ALTURA, RODOBANCA 15CM. (CONFORME IMAGE	33,94	M²	195,0000	6.618,30
0013	GRANITO COR BRANCO DALLAS PARA PIA, COM BOJO, COM FAIXA COM 10 CM E 1 CM "SOBRANDO" EM CIMA (CONFORM	39,97	M²	240,0000	9.592,80
0014	GRANITO COR BRANCO DALLAS PARA PIA, COM BOJO, TESTEIRA DE 10CM DE ALTURA, RODOBANCA 15CM. (CONFORME	50	M²	210,0000	10.500,00
0015	GRANITO COR CINZA ANDORINHA COM BOJO, TESTEIRA DE 10CM DE ALTURA, RODOBANCA 15CM. (CONFORME IMAGEM E	50	M²	240,0000	12.000,00
0016	GRANITO COR CINZA ANDORINHA PARA BANCADA. ESPESSURA 2CM. TAMANHO INDICADO DE ACORDO COM A DEMANDA D	50	M²	170,0000	8.500,00
0017	GRANITO COR CINZA ANDORINHA PARA BANCADA. COM FAIXA COM 10 CM E 1 CM "SOBRANDO" EM CIMA (CONFORME IM	50	M²	170,0000	8.500,00
0018	GRANITO COR CINZA ANDORINHA PARA BANCADA. TESTEIRA DE 10CM DE ALTURA, RODOBANCA 15CM. (CONFORME IMAG	50	M²	170,0000	8.500,00
0019	GRANITO COR CINZA ANDORINHA PARA PIA, COM BOJO, COM FAIXA COM 10 CM E 1 CM "SOBRANDO" EM CIMA (CONFO	50	M²	240,0000	12.000,00
0020	GRANITO COR VERDE UBATUBA COM BOJO, TESTEIRA DE 10CM DE ALTURA, RODOBANCA 15CM. (CONFORME IMAGEM EM	50	M²	240,0000	12.000,00
0021	GRANITO COR VERDE UBATUBA PARA BANCADA. ESPESSURA 2CM. TAMANHO INDICADO DE ACORDO COM A DEMANDA DA	45	M²	170,0000	7.650,0000
0022	GRANITO COR VERDE UBATUBA PARA BANCADA. COM FAIXA COM 10 CM E 1 CM	50	M²	174,0000	8.700,0000



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

	"SOBRANDO" EM CIMA				
0023	(CONFORME IMAG GRANITO COR VERDE UBATUBA	50	M ²	474.0000	0.700.0000
0023	PARA BANCADA. TESTEIRA DE	50	IVI*	174,0000	8.700,0000
	10CM DE ALTURA, RODOBANCA				
	15CM. (CONFORME IMAGEM				
0024	GRANITO COR VERDE UBATUBA	50	M ²	290,0000	14.500,0000
	PARA PIA, COM BOJO, COM			,,,,,,,,,	,
	FAIXA COM 10 CM E 1 CM				
	"SOBRANDO" EM CIMA				
	(CONFORM				
0026	PEITORIL EM GRANITO COR	33,13	M²	185,0000	6.129,05
	BRANCO DALLAS ESPESSURA MINIMA DE 2CM, CONFORME				
	TAMANHO INDICADO DE				
	ACORDO				
0028	PEITORIL EM GRANITO COR	48,91	M ²	192,0000	9.390,72
	VERDE UBATUBA ESPESSURA				
	MINIMA DE 2CM, CONFORME				
	TAMANHO INDICADO DE				
0033	ACORDO SOLEIRA EM GRANITO COR	50	M ²	193,0000	9.650,0000
0033	BRANCO DALLAS ESPESSURA	30	IVI-	193,0000	9.030,0000
	MINIMA DE 2CM, CONFORME				
	TAMANHO INDICADO DE				
	ACORDO C				
0034	SOLEIRA EM GRANITO COR	50	M ²	168,0000	8.400,0000
	CINZA ANDORINHA,				
	ESPESSURA MINIMA DE 2CM,				
	CONFORME TAMANHO INDICADO DE ACORD				
0035	SOLEIRA EM GRANITO COR	36,41	M ²	185,0000	6.735,85
0000	VERDE UBATUBA ESPESSURA	50,41	IVI	100,0000	0.700,00
	MINIMA DE 2CM, CONFORME				
	TAMANHO INDICADO DE				
	ACORDO C				
Total do Fornecedor: 212.745,87					
Total Geral: 212.745,87					

O presente contrato vincula-se para todos os efeitos ao Processo Licitatório nº: 000072/2023, Pregão Presencial nº: 000044/2023, ao seu respectivo Edital de Licitação, Termo de Referência e demais anexos.

O objeto do presente certame deverá ser prestado de forma parcelada, a critério da Administração, nos locais e datas marcados pela secretaria, após a emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) que será emitida em até 05 (cinco) dias úteis antes do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este contrato sobre a ata de registro de preços nº 0068/2023 o valor global de R\$ 212.745,87 (duzentos e doze mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) a ser pago de acordo com os serviços prestados em até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal.



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato entra em vigor a partir de 10/07/2024 e terminará em 09/07/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente a este contrato correrá sobre as dotações constantes do orçamento anual:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
04.122.0402.2005 -	3.3.90.30.00 - MATERIAL	43	1.500
MANUTENÇÃO ATIV.	DE CONSUMO		
DEPTO. ADMIN. FINANÇAS			
12.122.1201.2014 -	3.3.90.30.00 - MATERIAL	68	1.500
MANUTENÇÃO ATIVIDADES	DE CONSUMO		
DEPTO. DE EDUCAÇÃO			
04.122.0402.2037 - MANUT	3.3.90.30.00 - MATERIAL	198	1.500
ATIV DEPTO OBRAS-	DE CONSUMO		
SERVIÇOS PÚBLICOS			
10.122.1001.2064 - GESTÃO	3.3.90.30.00 - MATERIAL	330	1.500
DAS POLÍTICAS SAÚDE DO	DE CONSUMO		1.707
MUNICÍPIO			
08.244.0802.2090 -	3.3.90.30.00 - MATERIAL	500	1.500
MANUTENÇÃO DO CRAS	DE CONSUMO		1.660
			1.707

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.
- 5.2 Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº: 8.666/93.
- 5.3 Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº: 8.666/93 e, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes de execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

8.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Entregar todos os produtos objetivados de acordo com a melhor técnica disponível, observando e atendendo a todas as condicionantes legais, técnicas e institucionais indispensáveis a seus efeitos;
- b) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos acidentes decorrentes da entrega dos produtos, cabendo-lhe o ônus do pagamento de qualquer tipo de indenização por prejuízos materiais ou morais que venha a causar à Contratante, a seus funcionários, a terceiros e outros.
- c) Cumprir os prazos determinados pelo CONTRATANTE.
- d) Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no "artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações da Lei Federal nº: 9.854, de 27 de outubro de 1999".

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Eventuais alterações nas especificações dos produtos, ajustados deverão ser avaliados por ambas as partes, e serão objeto de novas estimativas de preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- **10.2** A responsabilidade pela disponibilidade dos produtos da CONTRATADA cessará com o término de vigência do presente contrato.
- **10.3** No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado à CONTRATADA o direito do recebimento dos pagamentos pelos produtos entregues até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Nova Serrana/MG.

Aplica-se a execução do objeto deste CONTRATO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Perdigão/MG, 10 de julho de 2024

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO CNPJ: 18.301.051/0001-19 JULLIANO LACERDA LINO CPF N°: 034.582.766-02 PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE MARMORARIA E COMERCIO
PERDIGAO LTDA
CNPJ: 16.505.342/0001-01
ADIRSON GERALDO DE OLIVEIRA
SANTOS
CPF: 043.439.006-22
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
NOME:	CPF Nº:
NOME:	CPF Nº: